



Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 13 de maio de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 951

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021





Prefeitura da Estância Turística de
BARRA BONITA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Terça-feira, 13 de maio de 2025 | Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 951

Publicação Oficial do Município de Barra Bonita, conforme emenda à Lei Orgânica nº 02/2021-L, de 20 de abril de 2021

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Licitações e Contratos	9
Comunicados	9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barra Bonita	13
Comunicados	13

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.630, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a obrigatoriedade no âmbito do Município da Estância Turística de Barra Bonita a divulgação de lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, incluindo as creches e demais estabelecimentos subvencionados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a divulgação de lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede, incluindo as creches e demais estabelecimentos subvencionados pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita.

Parágrafo único. As listas devem ser divulgadas no portal eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita e demais entidades subvencionadas pela Prefeitura e em suas mídias sociais, em ordem crescente de colocação, por unidade escolar, bem como pormenorizar os critérios para a elaboração das listas.

Art. 2º As listagens referidas no artigo anterior devem ser atualizadas bimestralmente tanto nos portais eletrônicos, quanto nas mídias sociais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de maio de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.631, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Proíbe a diferenciação entre clientes e não clientes para fins de saque de benefícios previdenciários ou assistenciais, por bancos e instituições

financeiras sediadas no Município de Barra Bonita, e dá outras providências.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a prática de distinção entre clientes e não clientes por parte dos bancos e instituições financeiras sediadas no Município de Barra Bonita, no momento do saque de benefícios previdenciários ou assistenciais, promovendo a igualdade de tratamento para todos os cidadãos, independentemente de sua condição de cliente.

Art. 2º Os bancos e as instituições financeiras deverão garantir aos beneficiários de auxílios previdenciários ou assistenciais, sem qualquer discriminação, a opção de realizar o saque por meio de caixas eletrônicos ou atendimento convencional, em qualquer de suas agências ou postos de atendimento localizados no município.

Parágrafo único. A opção pelo uso do caixa eletrônico ou convencional será de exclusiva escolha do beneficiário, sendo vedada a imposição de requisitos adicionais para o uso de qualquer um desses meios.

Art. 3º A não observância do disposto nesta Lei sujeitará as instituições financeiras às seguintes penalidades:

I - advertência.

II - multa de 100 Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESP;

III - multa de 200 UFESPs, até a 5ª reincidência.

IV - suspensão do alvará de funcionamento, após a 5ª reincidência.

Art. 4º As denúncias dos usuários, acompanhado do nome e endereço de testemunha, deverão ser encaminhadas ao setor da Prefeitura ou Procon que for encarregado de zelar pelo cumprimento desta Lei, para as providências cabíveis.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, se necessário, para sua plena implementação, observando os procedimentos e as condições de efetividade para a prática de saques de benefícios previdenciários ou assistenciais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de maio de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

Decretos**DECRETO Nº 6.632, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Designa conselheira para exercer a função de Membro Titular junto ao Conselho Tutelar da Estância

*Turística de Barra Bonita.*

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº. 12.513/2024, em 5 de dezembro de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Designa a Conselheira ANA PAULA VENÂNCIO FELIX ROCHA para exercer a função de Membro Titular junto ao Conselho Tutelar da Estância Turística de Barra Bonita, no período de 19/5/2025 a 17/6/2025, em virtude das férias do Conselheiro João Vitor Alponi Parra.

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de maio de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo

.....

**DECRETO Nº 6.633, DE 12 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a suplementação de crédito no orçamento/programa vigente.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos da Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica suplementado no orçamento/programa vigente, crédito no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), sendo as especificações das suplementações e anulações as discriminadas nos anexos que este acompanham.

Parágrafo único. A suplementação orçamentária especificada no *caput* deste artigo é embasada no inciso IV do art. 7º da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.614, de 22 de novembro de 2024).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
12 de maio de 2025.

O Prefeito,

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA Acao	VALOR LANÇADO
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA		
S U P L E M E N T A C A O						
21.01.00	3.3.90.00.00	04 122 7001 - 2039	01	01076	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	68.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO						68.000,00

R E C U R S O S U T I L I Z A D O S											
EXCESSO DE ARRECADACAO		ANULACAO		SUPERAVIT FINACEIRO		OPERACAO DE CREDITO		SUPERAVIT ORCAMENTARIO		TOTAL	
0,00		68.000,00		0,00		0,00		0,00		68.000,00	
CLASSIFICACAO					ESPECIFICACAO DA ACAO					VALOR LANÇADO	
ORGAO	ECONOMICA	FUNCIONAL	FONTE	DESPESA							
A N U L A C A O D E D O T A C O E S											
19.01.00	4.4.90.00.00	15 452 5010 - 2192		02	01816	DESENVOLVIMENTO URBANO					68.000,00
VALOR DO INSTRUMENTO										68.000,00	

ANEXO I	CREDITO SUPLEMENTAR
PROGRAMA DE TRABALHO : (SUPLEMENTACAO)	RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGÃO	:	21.00	SECRETARIA MUN MOBILIDADE URB	SEGURANÃA			
UNIDADE	:	21.01	SECRETARIA MUN MOBILIDADE URB	SEGURANÃA			
FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
04						ADMINISTRACAO	
04.122						ADMINISTRACAO GERAL	
04.122	7001					ADMINISTRACAO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122	7001.2039					MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	
		3				DESPESAS CORRENTES	
		3	3			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
		3	3	90		APLICACOES DIRETAS	
					01	TESOURO	68.000,00
TOTAL GERAL							68.000,00



ANEXO II

PROGRAMA DE TRABALHO : (CANCELAMENTO)

CREDITO SUPLEMENTAR

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ORGAO : 19.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. URBANO
UNIDADE : 19.01 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO

FUNCIONAL	PROGRAMATICA	CAT. ECON.	GRUPO NAT. DESP.	MOD. DE APLIC.	FONTE	ESPECIFICACAO	VALOR R\$
Funcao/Subfuncao	Programa/ Acao						
15						URBANISMO	
15.452						SERVICOS URBANOS	
15.452	5010					GESTAO DA POLITICA DE INFRA-ESTRUTURA	
15.452	5010.2192					DESENVOLVIMENTO URBANO	
		4				DESPESAS DE CAPITAL	
		4	4			INVESTIMENTOS	
		4	4	90		APLICACOES DIRETAS	
					02	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VIN	-68.000,00
TOTAL GERAL							-68.000,00



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô de Salles, 1130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17.340-000 – Fone/Fax: (14) 3604-4000

E-mail: rh@barrabonita.sp.gov.br

CNPJ nº 46.172.888/0001-40

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**

A Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, por seu Prefeito que este subscreve, com base na classificação final do **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023**, homologada pelo Decreto nº 6.424 de 21 de novembro de 2023, **CONVOCA** o candidato para provimento de **VAGA** ao emprego público especificado, **conforme descrito abaixo**:

EMPREGO PÚBLICO: TÉCNICO DO EXECUTIVO IV	ESPECIALIDADE: AGENTE SOCIAL	VAGAS: 01 (UMA)
CANDIDATO GIOVANE GABRIEL ARTIERI	DOCUMENTO 45695992-0	CLASSIFICAÇÃO 009ª

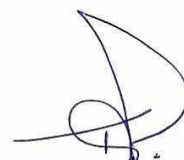
O candidato **deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos**, localizado à Rua Marechal Floriano nº 1.011, Centro, **no dia “23 DE MAIO DE 2025”**, no horário entre às 8:00 e 11:30, e das 13:00 às 16:00 horas, munido dos documentos descritos no subitem 8.3 do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2023.

O candidato convocado ficarão à disposição da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme Processo nº 4219, que determinará, locais, dias e horários de trabalho.

O candidato terá exaurido o direito de sua habilitação no Concurso Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses: não atender à convocação para a contratação; não entrar em exercício no emprego; não apresentar os documentos exigidos; não gozar de plena saúde física e mental.

Estância Turística de Barra Bonita/SP, 13 de maio de 2025.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





Licitações e Contratos

Comunicados

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - 3641.4001 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N.º 030/2025 - CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Objeto: Aquisição de hortifrúteis diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento a Merenda Escolar.

ATA DE JULGAMENTO - ENVELOPES Nº 02 - PROJETO DE VENDA**(Retificação da Ata)**

Aos 12 (doze) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 9h00min, nesta cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura local, onde presentes se encontravam a Comissão Responsável pela Análise das Propostas dos Projetos de Venda da Agricultura Familiar nomeado através da Portaria nº. 7.430 de 12 de abril de 2017, com a finalidade de apreciar o Projeto de Venda apresentados no Envelope nº 02.

Na Ata do dia 9/05/2025 esta Comissão analisou os Projetos de Venda e atribuiu a cada proponente os itens conforme o Grupo Local, Região Imediata e Região Intermediária, enviando-a aos proponentes. Constatou-se, entretanto, que houve equívoco na atribuição por conta de errônea interpretação quanto a Região Imediata e Região Intermediária, o que causou classificação equivocada.

Diante disso, a Comissão decide **retificar a referida Ata do dia 09/05/2025** e promove, neste ato, **nova análise e apreciação dos Projetos de Venda apresentados pelos proponentes, no Envelope nº 02**, conforme segue abaixo.

Dando seguimento aos trabalhos, a Comissão Responsável reanalisou os Projetos de Venda apresentados nos Envelopes nº 02 - Projeto de Venda, e foi realizada a seguinte classificação:

GRUPO LOCAL: Em análise do projeto de venda da proponente **Agribarra**, foi constatada que é de grupo local e tem prioridade sobre os demais grupos, nos exatos termos da cláusula 5 do edital, sendo a esta adjudicada os seguintes itens:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - 3641.4001 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

I - Grupo de projeto de fornecedor local:

ITEM/EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação de Agricultores Familiares de Barra Bonita e Região - Agribarra.				
06 - Tomate salada Débora AAA.	173	R\$ 229,92	R\$ 39.776,16	1º
07 - Cheiro verde comercial.	200	R\$ 72,05	R\$ 14.410,00	1º
10 - Alface crespa.	9.999	R\$ 9,16	R\$ 91.590,84	1º
12 - Couve manteiga extra.	3.000	R\$ 9,49	R\$ 28.470,00	1º
14 - Repolho verde limpo.	151	R\$ 264,20	R\$ 39.894,20	1º
15 - Mandioca descascada.	1.000	R\$ 15,77	R\$ 15.770,00	1º
16 - Rúcula fresca de 1ª qualidade.	800	R\$ 10,18	R\$ 8.144,00	1º
Valor Global			R\$ 238.055,20	

REGIÃO GEOGRÁFICA IMEDIATA: Continuando a análise dos projetos de venda, a proponente *A Vida da Gente - Avida*, é do Município *Bocaina*, da Região Geográfica Imediata - Jaú, tendo a prioridade sobre os demais grupos, nos exatos termos da cláusula 5 do edital. A esta foram adjudicados os seguintes itens:

ITEM/EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
A Vida da Gente - Avida				
02 - Batata monalisa.	164	R\$ 243,51	R\$ 39.935,64	1º
05 - Tomate molho debora graúdo.	227	R\$ 225,08	R\$ 51.093,16	1º
06 - Tomate salada debora AAA.	127	R\$ 229,92	R\$ 29.199,84	1º
13 - Pepino caipira.	40	R\$ 173,09	R\$ 6.923,60	1º
14 - Repolho verde.	20	R\$ 264,20	R\$ 5.284,00	1º
Valor Global			R\$ 132.436,24	

REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Continuando a análise dos projetos de venda, as proponentes a *Associação dos Produtores Rurais Renascer* e a *Associação dos Produtores Rurais União do Brasil - APRUB*, são da Região Geográfica Intermediária e possuem 100% dos assentados/as pelo PNRA, tendo a prioridade sobre os demais grupos que estão na região geográfica intermediária, nos exatos termos da cláusula 5 do edital.

2

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - 3641.4001 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

Consta que, destas duas proponentes, apenas a **Associação dos Produtores Rurais União do Brasil - APRUB**, ofertou preços nos itens 01, 04, 10 e 11. Assim, a esta foram adjudicados os referidos itens:

ITEM/EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação dos Produtores Rurais União do Brasil - APRUB				
01 - Batata doce.	1.200	R\$ 8,14	R\$ 9.768,00	1º
04 - Vagem extra.	200	R\$ 29,01	R\$ 5.802,00	1º
10 - Alface crespa.	01	R\$ 9,16	R\$ 9,16	1º
11 - Abobrinha brasileira.	300	R\$ 8,24	R\$ 2.472,00	1º
Valor Global			R\$ 18.051,16	

REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA: Os demais itens restantes foram cotados pelas duas proponentes, a **Associação dos Produtores Rurais Renascer** e a **Associação dos Produtores Rurais União do Brasil - APRUB**. Em vista do empate entre elas, com fundamento na cláusula 5.6, alínea “b”, do edital, as duas proponentes foram notificadas para exercerem a opção de consenso/divisão no fornecimento dos produtos restantes, sendo que no caso de não consenso, haveria o sorteio entre ambas.

Ambas optaram pelo consenso/divisão no fornecimento dos produtos restantes, conforme os documentos enviados a este Departamento Municipal de Compras e Licitações.

Diante disso providenciou-se a divisão dos referidos itens restantes, na proporção de 50% para cada proponente, como segue na classificação abaixo:

ITEM/EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação dos Produtores Rurais Renascer				
02 - Batata monalisa.	18	R\$ 243,51	R\$ 4.383,18	1º
03 - Cenoura extra.	175	R\$ 233,30	R\$ 40.827,50	1º
05 - Tomate molho debora gráudo.	36	R\$ 225,08	R\$ 8.102,88	1º
08 - Banana nanica.	300	R\$ 189,84	R\$ 56.952,00	1º
09 - Banana prata.	100	R\$ 230,62	R\$ 23.062,00	1º
13 - Pepino caipira.	80	R\$ 173,09	R\$ 13.847,20	1º
14 - Repolho verde.	115	R\$ 264,20	R\$ 30.383,00	1º
Valor Global			R\$ 177.557,76	

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**

Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130 - Centro - Barra Bonita - CEP 17.340-029
Fone/Fax (14) 3604.4000 - 3641.4001 - E-mail compras@barrabonita.sp.gov.br
CNPJ 46.172.888/0001-40
ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM/EMPRESA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Associação dos Produtores Rurais União do Brasil - APRUB				
02 - Batata monalisa.	18	R\$ 243,51	R\$ 4.383,18	1º
03 - Cenoura extra.	175	R\$ 233,30	R\$ 40.827,50	1º
05 - Tomate molho debora gráudo.	37	R\$ 225,08	R\$ 8.327,96	1º
08 - Banana nanica.	300	R\$ 189,84	R\$ 56.952,00	1º
09 - Banana prata.	100	R\$ 230,62	R\$ 23.062,00	1º
13 - Pepino caipira.	80	R\$ 173,09	R\$ 13.847,20	1º
14 - Repolho verde.	114	R\$ 264,20	R\$ 30.118,80	1º
Valor Global			R\$ 177.518,64	

Totalizando os seguintes **Valores Globais:**

Agribarra = R\$ 238.055,20.

Avida = R\$ 132.436,24.

Associação Aprub = R\$ 195.569,80.

Associação Renascer = R\$ 177.557,76.

O item 17 (Polpa de Fruta) fica **cancelado**, para melhor avaliação da especificação do produto.

Os preços apresentados no projeto de venda estão em conformidade com o especificado no termo de referência com os preços médios locais, pesquisados pela Administração.

A Comissão de Licitação concede prazo de 02 (dois) dias úteis para eventuais recursos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente Ata, que vai assinada por todos os presentes.

Comissão Responsável pela Análise das Propostas dos Projetos de Venda:

Paulo Sergio de Jesus

Peter Cleison Zerlin

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Tendo em vista o resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90029/2025, cujo objeto é o Registro de Preços, objetivando a aquisição de grama esmeralda em placas de aproximadamente 62,5cm x 40cm, na data de 08/05/2025, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Municipalidade, Homologo todo o procedimento, adjudicando o objeto, e autorizo a aquisição da empresa José Alberto Dias da Costa Junior Epp, item 01, no valor total de R\$ 140.000,00, com todas as demais condições conforme edital. Barra Bonita, 12 de maio de 2025. Manoel Fabiano Ferreira Filho. Prefeito Municipal.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA**Comunicados****P O R T A R I A N.º 6 0 / 2 0 2 5**

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que a realização de concurso público, anteriormente estimada para 6 (seis) meses, para o preenchimento de vagas no emprego de PEDREIRO, não foi possível em razão de outras necessidades administrativas; e

CONSIDERANDO que a autarquia dispõe em seu quadro de pessoal de 21 (vinte e um) empregos públicos ocupados de Agente Operacional, cujos remanejamentos temporários não vêm acarretando prejuízos ao andamento do serviço.

CONSIDERANDO a necessidade e essencialidade do serviço da Autarquia no interesse público.

R E S O L V E:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o empregado público Sr. Carlos Alexandre de Lima, sob matrícula nº 458, lotado no emprego de Agente Operacional, para exercício temporário das atribuições do emprego de **PEDREIRO**, positivadas na Lei Complementar n.º 157/2019.

Artigo 2º - As disposições do artigo anterior perdurarão pelo prazo máximo e improrrogável de até 1 (um) ano.

Artigo 3º - O empregado público ora designado fará jus a percepção de complementação salarial compensatória, cujo valor será equivalente à diferença entre o salário base de seu emprego de origem e o salário base do emprego de PEDREIRO, atendidas as verbas salariais de caráter pessoal.

Artigo 4º - Revoga-se as disposições em contrário, vigora-se na data de sua publicação.

Barra Bonita - SP, 12 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente do SAAE

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

P O R T A R I A N.º 6 1 / 2 0 2 5

PAULO ROBERTO MARTINI, SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA BONITA/SP (SAAE), NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

E CONSIDERANDO:

A necessidade de assegurar a saúde e segurança dos colaboradores;

O cumprimento das disposições da Norma Regulamentadora NR-7 e do artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

O Disposto na Resolução do C.F.M. n. 2183/18

A importância da correta gestão e controle de afastamentos médicos;

A prevenção da Autarquia em face de possíveis inconsistências relacionadas a atestados médicos,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os atestados médicos apresentados pelos empregados públicos, referentes a ausências ao trabalho por motivo de saúde, com período superior a 48 (quarenta e oito) horas, deverão ser obrigatoriamente submetidos à análise do Médico do Trabalho da Autarquia.

Art. 2º O empregado público deverá apresentar o atestado médico ao setor de Recursos Humanos no prazo máximo de 48 horas após a sua emissão, e submeter-se ao Médico do Trabalho no mesmo prazo.

Art. 3º Compete ao Médico do Trabalho, nestes casos, dentro das atribuições conferidas pela normativa vigente:

I - Avaliar a autenticidade e validade técnica dos atestados médicos apresentados e o período de afastamento concedido;

II - Realizar, quando necessário, exame para retorno ao trabalho e outros previstos na legislação;

III - Emitir parecer técnico para confirmação da justificativa da ausência e orientação sobre eventuais medidas complementares.

Art. 4º O não comparecimento para análise pelo Médico do Trabalho ou a constatação de eventual inconsistência poderá acarretar o desconto do(s) dia(s) de ausência e outras medidas disciplinares cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita - SP, 12 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO MARTINI

Superintendente

Publicada no átrio desta autarquia nesta mesma data.

EXPEDIENTE

SANER GUSTAVO SANCHES

Chefe de Gabinete

LOURIVAL ARTUR MORI

Secretário Municipal
de Justiça e Cidadania

**ANTONIO SERGIO
PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de
Governo

CAIO VINICIUS TRIGOLO

Secretário Municipal de
Gestão de Convênios

MÁRIO BENEDITO FREGOLENTE

Secretário Municipal de
Relações Institucionais

**LUIS ANTONIO APARECIDO
RODRIGUES**

Secretário Municipal de
Relações Públicas e Comunicação

MARIO FERNANDES NETO

Secretário Municipal de
Administração

IZAEL DIAS

Secretário Municipal de Limpeza Pública

PAULO SÉRGIO DE JESUS

Secretário Municipal de Obras e
Serviços

LUIZ FERNANDO BRESSANIN

Secretário Municipal de
Transporte e Gestão de Frota

MARIELLE STEPHANE BARBOSA

Secretária Municipal de
Proteção e Bem-Estar Animal

MARIA CAROLINA TOGNI

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Urbano

NILSON ANTONIO ERENO

Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ AUGUSTO BATTAIOLA

Secretário Municipal de
Finanças

CAMILA ZERLIN SEGURA

Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

GUSTAVO FELIX MARÇON

Secretário Municipal de Educação

JOSÉ LUIS JACOMINI

Secretário Municipal de Turismo

**MARIA APARECIDA CANDIDO
VICTORINO DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Cultura

PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Juventude

RICHARD VALENTIM**STEVANATO DE FREITAS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Formação Profissional e
Tecnologia da Informação

MATHEUS BLAZISSA MARTINI

Secretário Municipal do Meio Ambiente

PAULO ROBERTO CONDUTA

Secretário Municipal de
Mobilidade Urbana e Segurança

**ELIZABETH APARECIDA FERREIRA
MOLINA**

Secretária Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa

FELIPE BISPO DE CARVALHO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa
com Deficiência e Mobilidade Reduzida



Prefeitura da Estância Turística de

BARRA BONITA
Fazendo Acontecer.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

e-mail: imprensa@barrabonita.sp.gov.br

site: barrabonita.sp.gov.br